



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 104, de 16 de abril de 2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER foi aprovado em reunião do colegiado, realizada em 11 de fevereiro de 2021, conforme Ata nº 02/2021, e homologado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo, conforme anexo que integra este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, instituído pela legislação municipal: LEI Nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020 e DECRETO Nº 19, de 22 de janeiro de 2021, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, constituída por representantes dos trabalhadores, empregadores e Executivo municipal, aprova seu Regimento Interno, pela maioria absoluta de seus conselheiros nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O COMTER tem como propósito planejar, organizar, dirigir e controlar as políticas municipais de trabalho, emprego e renda. Por fim, estabelecer diretrizes e prioridades, de acordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, dentre elas:

- I. LEI Federal 13.667 (17.05.18) SINE;
- II. LEI ESTADUAL 19.847 (29.04.19) FET_CETER;
- III. Resolução 825 (26.03.19) CODEFAT_Exigência criação FMT;
- IV. Resolução 831 (21.05.19) CODEFAT_Exigência criação COMTER;
- V. Elaboração COMTER e FMT;
- VI. Ofício Circular 3 (10.08.20) Transferência Recursos FAT;
- VII. Lei 2.330 (22.12.20) Institui o COMTER e o FMT;
- VIII. Decreto 19 (22.01.21) Nomeia os conselheiros.

Art. 2º - Propor à Agência do Trabalhador de Toledo, Conselho Estadual, CODEFAT, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

Art. 3º - Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas, com a finalidade de obter subsídios à tomada de decisões.

Art. 4º - Atuar, proativamente, junto com as instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de trabalho, emprego e renda.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O COMTER compõe-se de forma tripartite e paritária por:

- I. 4 (quatro) representantes dos órgãos/entidades de trabalhadores;
- II. 4 (quatro) representantes dos órgãos/entidades de empregadores;
- III. 4 (quatro) representantes do Executivo municipal.

Art. 6º - Os órgãos/entidades, a que se refere o **art. 5º**, farão as indicações dos conselheiros, titulares e suplentes, podendo propor substituição a qualquer tempo. Uma vez nomeado, o substituto, completará o mandato do substituído.

Art. 7º - Os conselheiros indicados (titulares e suplentes), formalmente por órgãos/entidades, serão homologados pelo presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER.

Art. 8º - Respeitando o disposto no **art. 6º**, quanto à possível substituição de conselheiro, o mandato de cada conselheiro será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 9º - Cabe aos conselheiros do COMTER:

- I. Participar de todas reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- II. Fornecer à Secretaria Executiva do COMTER todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações ou quando solicitados pelos demais conselheiros;



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

- III. Encaminhar à Secretaria Executiva, em forma de proposta, as matérias que tenham interesses de submeter ao COMTER;
- IV. Requisitar à Secretaria Executiva, à presidência do COMTER e aos demais conselheiros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- V. Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao COMTER e aos grupos temáticos, para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

Art. 10 - Pela atividade exercida no COMTER, os seus conselheiros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 - A presidência e a vice-presidência do COMTER serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

§ 1º - A eleição do presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos conselheiros.

§ 2º - Em suas ausências ou impedimento eventual, o presidente será substituído, automaticamente, por seu vice.

§ 3º - No caso de vacância da presidência, caberá ao colegiado eleger um novo presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os conselheiros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do vice-presidente até o final de seu mandato.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

§ 4º - A eleição para o novo mandato deverá ocorrer sempre na penúltima reunião ordinária que anteceder o fim do período, tendo a última reunião ordinária, entre seus itens de pauta, o **relatório geral de atividades do mandato** e a posse do novo presidente.

Art. 12 - Cabe ao presidente do COMTER:

- I. Representar o COMTER e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
- II. Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
- III. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de trabalho, emprego e renda, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;
- V. Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesses do COMTER;
- VI. Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do COMTER;
- VII. Conceder visto de matérias aos conselheiros, quando solicitadas;
- VIII. Supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário Executivo.



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 13 - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio ao COMTER, responsável pela sistematização das informações, facilitando o estabelecimento de normas, diretrizes e programas do trabalho.

Art. 14 - O Secretário Executivo do COMTER e seu substituto serão indicados e designados ou destituídos pela presidência, com "referendum" dos conselheiros, para a respectiva função, dentre servidores efetivos (de preferência estáveis) do órgão responsável pela política municipal do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Art. 15 - Compete ao Secretário Executivo:

- I. Preparar as pautas e secretariar as reuniões do COMTER;
- II. Minutar as Resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
- III. Agendar as reuniões do COMTER e encaminhar aos seus conselheiros os documentos necessários;
- IV. Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do presidente ou em atenção ao disposto no **art. 16, inciso II**;
- V. Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
- VI. Assessorar o presidente nos assuntos pertinentes à sua competência;
- VII. Encaminhar aos conselheiros cópias das atas das reuniões do COMTER;
- VIII. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo COMTER.



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 16 - O COMTER reunir-se-à:

- I. Ordinariamente, mensalmente, por convocação de seu presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, conforme calendário anual, aprovado na última reunião do ano anterior.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença da metade mais 1 (um) de seus conselheiros, contempladas as 3 (três) bancadas/representações.

- II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu presidente ou de 1/3 (um terço) de seus conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§ 1º - Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo, acompanhado de justificativa.

§ 2º - Caberá ao Secretário Executivo as providências à convocação da Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do ato da convocação.

§ 3º - As reuniões extraordinárias, assim como as ordinárias, serão instaladas e iniciadas com a presença da metade mais 1 (um) de seus conselheiros, contempladas as 3 (três) bancadas/representações.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

Art. 17 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto, com “quorum” mínimo de metade mais 1 (um) de seus conselheiros, contempladas as 3 (três) bancadas, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 1º - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

§ 2º - Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Art. 18 - As reuniões do COMTER estarão abertas à participação dos conselheiros suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de instituições públicas e/ou privadas, quando convidada em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não a voto, sendo este exclusivo dos conselheiros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 19 - O órgão/entidade representada que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao COMTER, cabendo a este indicar novo órgão/entidade a substituí-la.

Parágrafo Único - Os conselheiros substitutos, nos termos deste artigo completarão o mandato regimental dos respectivos substituídos.



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 20 - O órgão responsável pela execução da política municipal do trabalho, emprego e renda, a que está vinculada a Agência do Trabalhador de Toledo, prestará todo o apoio administrativo e técnico, bem como o local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 21 - O COMTER criará, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos e encaminhamento de questões relevantes e específicas das políticas de trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do COMTER.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os grupos temáticos têm como propósito subsidiar as decisões do COMTER nos estudos das questões relevantes na área do trabalho, tais como: emprego e renda, qualificação de mão-de-obra, aperfeiçoamento profissional, saúde e segurança no trabalho, inclusão das pessoas com deficiência (PCD), trabalhos rurais, condições facilitadoras ao ingresso do aprendiz, igualdade de gênero, exploração do trabalho infantil, negociações trabalhistas, formação sócio-política, entre outros.

§ 1º - Os grupos temáticos serão nomeados pelo COMTER, mediante resolução, pelo tempo necessário a cada tema, mantendo em sua composição, seu caráter tripartite.

§ 2º - Os grupos temáticos terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador que deve ser preferencialmente um conselheiro e um relator.

§ 3º - Os grupos temáticos, após os devidos estudos, apresentarão à Secretaria Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do COMTER.



**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - As deliberações com relação a alteração deste Regimento Interno deverão ser aprovadas por maioria absoluta de seus membros efetivos.

Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidas em assembleia.

Art. 25 - Este Regimento Interno entrará em vigor após homologação pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Toledo, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 11 de 37

DECRETO Nº 105, de 16 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 548/2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas do inciso I e a alínea “j” do inciso II do **caput** do artigo 4º e seu § 4º da Lei nº 2.145/2013 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 006/2021, de 22 de fevereiro de 2021, do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 548, de 15 de maio de 2019, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – governamentais:

- a) Jennifer Thays Chagas Teixeira, representante da Secretaria de Políticas para Mulheres; Suplente: Suzamar Stefani Jandrey Dorfschmidt;
- b) Juliana Alves Maximo, representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Luciana Pereira da Silva;
- c) Helena Nickel, representante da Secretaria da Saúde; Suplente: Gabriela Almeida Kucharski Ravache;
- d) Solange Pierina Dalla Rosa, representante da Secretaria da Educação; Suplente: Marcia Emerick Mendes;
- e) Amanda Andressa de Freitas, representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Suplente: Natassja Caroline Costa Jacuniak;
- f) Alice Maria Araldi Ansolin, representante da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Mara Lucia Sartori;
- g) Aline Katucia Back Turmina, representante da Secretaria da Juventude; Suplente: Maria Edenice Borges Marcante;
- ...
- i) Gabriela Priamo Rodrigues, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito; Suplente: Maria dos Anjos de Paula;
- j) Carla Fabiana Poltronieri Gouveia, representante da Secretaria da Cultura; Suplente: Cleonice Dumke;
- k) Mariana Leonardo Matsuo, representante da Secretaria de Comunicação; Suplente: Robson Ricardo Fuso Morante.

II – ...

...

- j) Edna Nunes da Silva, mulher com notório conhecimento da luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 12 de 37

DECRETO Nº 106, de 16 de abril de 2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 28, de 14 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor **R\$ 3.332.513,18 (três milhões trezentos e trinta e dois mil quinhentos e treze reais e dezoito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	800.000,00
20170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-023 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100,00
01430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.122.0014.2-051 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	3.000,00
03490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-089 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.307,83
07540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.307,83

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 11.334.0022.2-099 ATIVID DEPTO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	565,62
08200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	565,62

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.0024.2-116 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	157.000,00
09240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	157.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-117 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	63.568,81
09290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	63.568,81

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-124 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	150.000,00
09930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-126 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	28.900,00
10030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	28.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.1-132 AMPL, REFOR E MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAPELA MORT

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	778.000,00
10240 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	778.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-137 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	23.300,00
10520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	23.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-140 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	3.200,00
10770 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	3.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-147 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	86.000,00
11610 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	86.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-149 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	280.000,00
11990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	80.000,00
12000 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	200.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	200.000,00
12030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	46.720,00
12040 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	153.280,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-155 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	72.413,31
13040 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	72.413,31
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	33.114,69
13170 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	33.114,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
13300 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$	10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 13 de 37

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-156 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	5.500,00
13550 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	35.000,00
13800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	35.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	21.000,00
13840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	21.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	19.359,43
20180 499 499 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Gestão do SUS	R\$	19.359,43

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-161 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO.....	R\$	20.230,00
14660 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	20.230,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	15.660,00
14710 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	15.660,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0036.2-169 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.950,00
15650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.950,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-173 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	3.000,00
15930 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0039.6-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.660,00
16690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	24.660,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
16790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.250,00
16850 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.250,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0041.2-194 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	8.500,00
17420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-198 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	398.428,00
17630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	398.428,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 04.782.0002.2-206 MANUT SERV ADMIN/SUPOORTE SECR INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	19.205,49
18400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	19.205,49

PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 04.122.0002.2-216 ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1.300,00
18790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-218 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	7.000,00
18960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 3.332.513,18

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 24.122.0014.2-049 ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....	R\$	1.500,00
03350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1.500,00
03360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-092 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.307,83
07650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.307,83

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-102 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	665,62
08280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	665,62

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0030.2-138 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	52.200,00
10570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	52.200,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 14 de 37

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-153 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	73.930,00
12620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	73.930,00
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$	172.150,00
12650 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	172.150,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-154 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	394.620,00
12940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	188.220,00
12950 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	206.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0036.2-170 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	50.950,00
15670 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	50.950,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-189 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$	39.910,00
16890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	39.910,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0041.2-194 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	8.500,00
17460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.1-197 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	398.428,00
17580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	398.428,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-212 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	19.205,49
18540 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	19.205,49

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-220 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	8.300,00
19210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	8.300,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 1.223.166,94

II – recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes de recursos:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de 1.948.568,81 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);

b) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de 35.890,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais);

c) fonte 499 - Gestão do SUS, no valor de 19.359,43 (dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

III – recurso proveniente de repasse financeiro na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 15 de 37

DECRETO Nº 107, de 16 de abril de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 2.003, de 16 de julho de 2009,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 05, de 15 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não-governamentais:

I – representantes da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família:

a) Titular: Rachel Lucia Hech; Suplente: Isabel Cristina dos Santos Marques;

b) Titular: Rosiany Favareto; Suplente: Carla Patrícia Radtke;

c) Titular: Marília Borges Leite; Suplente: Juliana Alves Maximo.

II – representantes da Secretaria da Educação: Titular: Angela Silvana Kolberg; Suplente: Sandra Inês Reisdorfer Kopeginski;

III – representantes da Secretaria da Saúde: Titular: Debora Lucia Schmid Kowalski; Suplente: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;

IV – representantes da Secretaria de Esportes e Lazer: Titular: Márcia Franciele Spies; Suplente: Sandra Beatriz Schosler;

V – representantes da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Titular: João Luiz Raimundo Nogueira; Suplente: Ademir Adamczuk;

VI – representantes da Secretaria de Política para Mulheres: Titular: Suzamar Stéfani Jandrey Dorfschmidt; Suplente: Jennifer

Thays Chagas Teixeira;

VII – representantes da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos: Titular: Erica Regina Luna Pereira Macedo; Suplente:

Juliana Amilca Alves da Cruz;

VIII – representantes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento: Titular: Maicon Bruno Stuani; Suplente:

Marli Bombardelli;

IX – representantes da Secretaria da Cultura: Titular: Carla Fabiana Poltronieri Gouveia; Suplente: Douglas Eduardo Gonçalves;

X – representantes da 20ª Regional de Saúde: Titular: Rubia Kelli da Silva Parizotto; Suplente: Claudia Alice Holzbach Mazieri;

XI – representantes da UNIOESTE – Campus de Toledo: Titular: Cristiane Carla Konno; Suplente: Ineiva Terezinha Kreutz;

XII – representantes do Núcleo Regional de Educação de Toledo: Titular: Solange Cleia Bencke Fredo; Suplente: Franciele Gonçalves de Souza;

XIII – representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:

a) Titular: Jaqueline Fernanda Machado; Suplente: Juliano Alves dos Santos;

b) Titular: Cristhiane Loiva Novello; Suplente: Cleverson Jansen dos Santos.

XIV – representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

a) Titular: Alicia Glassi Lamb; Suplente: Vera Lúcia Dal Magro Adami;

b) Titular: Cecília Bourschiet; Suplente: Silvani da Rocha Moreno;

c) Titular: Neusa Jommertz Arndt; Suplente: Elisabeth Melania Adami Reolon.

XV – representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:

a) Titular: Maria Inês Borges Mânica; Suplente: Edmara de Souza;

b) Titular: Renate Neumann Schewe Cardoso; Suplente: Analu Marques Marin;

c) Titular: Bruna Tereza Pereira; Suplente: Barbarah Tayana Cereja Fontolan;

d) Titular: Márcia Cristina Dreher Longen; Suplente: Keila Daniela Mariano Bet;

e) Titular: Alini Cristini Pedrini Neves; Suplente: Mônica Viviane de Ramos Battisti.

XVI – representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:

a) Titular: Lucimar Recalcatti Vieira; Suplente: Bruna dos Santos Paulo;

b) Titular: Roseli Terezinha Gass; Suplente: Chirlei Echhardt;

c) Titular: Rosali Maria Masiero de Campos; Suplente: Elenir Maria Mombach;

d) Titular: Verônica Mareth; Suplente: Rose Marie Lima Dall'Oglio.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será de dois anos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 16 de 37

PORTARIA Nº 174, de 19 de abril de 2021

Altera a Portaria nº 396/2019, que constituiu Comissão para proceder à análise e apresentar proposta de atualização da planta de valores imobiliários do Município de Toledo, para fins de lançamento de tributos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 19 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município),

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 049/2021, de 16 de abril de 2021, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 396, de 24 de junho de 2019, que constituiu Comissão para proceder à análise e apresentar proposta de atualização da planta de valores imobiliários do Município de Toledo, para fins de lançamento de tributos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – representantes da Secretaria do Planejamento e Urbanismo:

a) Neuroci Antonio Frizzo, como Coordenador;

...

II – Gilberto Augusto Chmulek, representante da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas;

...

V – Camilo Freddy Mendoza Morejon (CREA-PR nº 103643/D) e Katia Zielasko (CREA-PR nº 156607/D), representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR);

VI – Gabriel Freire Coelho (CREA-PR nº 122735/D) e Maycon Borges de Moraes (CREA-PR nº 67496/D), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Toledo (AEAT);

VII – Ademir Kopeginski (CRC-PR nº 043426/O-5), representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 175, de 19 de abril de 2021

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2019;

considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de aposentadoria de servidora ocupante de dois cargos de Professor I e de exoneração de servidora ocupante de cargo de Professor II T20,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas, a contar de **20 de abril de 2021**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 17 de 37

I – no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Rosana Corrêa;
- b) Kátia Aparecida Ribeiro Dallanora.

II – no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Maisa Rejane Betinelli Ulsenheimer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO Nº 57

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2019:

PARA O CARGO DE MÉDICO T8 – ESF I:
ELIZA RODRIGUES DE SOUSA

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:
GABRIELLE DE LIMA RODRIGUES
POLLYANE DA SILVA YAMAMOTO

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 20 a 27 de abril de 2021, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais;

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Toledo, 19 de abril de 2021.

Senhores parlamentares,

Em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 123 do Regimento Interno;

Considerando a aprovação do requerimento apresentado em plenário no dia 5 de abril de 2021, que solicita tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 51/2021;

Considerando que a ausência de manifestação da Câmara em até 30 (trinta) dias do recebimento do referido projeto, a urgência sobrestará as demais matérias até se ultimar a votação;

Considerando que a finalidade da matéria é garantir a subsistência das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e que, por isso, demanda-se urgência em sua plena tramitação;

Considerando que a aprovação desse projeto, na maior celeridade possível, permitirá que o Poder Executivo faça sua regulamentação em menor espaço de tempo;

Solicito ao Plenário a convocação de uma **sessão extraordinária**, a ser realizada no dia **20 de abril de 2021**, com início às **16 horas**, com a finalidade de deliberar, em segundo turno, sobre o **Projeto de Lei nº 51, de 2021**, de autoria da totalidade dos parlamentares, que autoriza a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo.

Atenciosamente,

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 19 de 37



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

I SESSÃO LEGISLATIVA
XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
16 horas do dia 20 de abril de 2021

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO EM REGIME DE URGÊNCIA

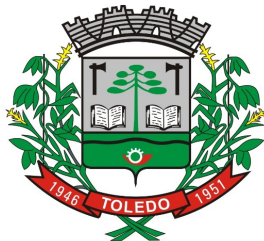
Projeto de Lei nº 51, de 2021

Autoria: Totalidade dos parlamentares

Ementa: Autoriza a concessão de Auxílio Emergencial Pecuniário às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo.

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA ADITADO

DO TESTE SELETIVO Nº 1/2021

EDITAL Nº 01/2021

ALTERAÇÃO DA DATA DE PROVA PARA 07/05/21

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõe o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

Considerando as medidas para a implementação de ações de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2, causador da patologia Covid-19, no âmbito do Município de Toledo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando as disposições do Decreto Estadual 7.020, alterado pelo Decreto Estadual 7.122, de 16 de março de 2.021, proibindo em seu artigo 6º, V, a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 7.230, alterando em seus artigos 5º e 6º o Decreto nº 7.020 e ampliando o prazo das restrições a serviços e atividades até 15 de abril;

Considerando as disposições do Decreto Estadual 7.320, alterando o Decreto nº 7.020 e ampliando o prazo das restrições a serviços e atividades até 30 de abril em todo o Paraná;

TORNA PÚBLICO

o novo adiamento da prova prevista no Edital nº 01/2021 para realização de Teste Seletivo para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva, com a publicação passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 47, de 17 de abril de 2020.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

1.10. Ficam mantidas as inscrições já realizadas a este Teste Seletivo e aquelas com recursos providos, conforme Edital N° 2/2021.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

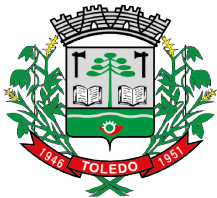
Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	*13	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	2	R\$ 1.250,00
Departamento Administrativo	Área de Informática	2º ano ou 3º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	1	R\$ 1.250,00

2.2. Conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para os estudantes com deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

2.3. Das 13 vagas disponíveis para os gabinetes parlamentares, duas serão disponibilizadas para pessoas com deficiência.

2.4. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.5. Os candidatos aprovados para a área de informática, com lotação no Departamento Administrativo, bem como os candidatos de Direito com lotação no Departamento Legislativo, formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

2.6. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.7. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.8. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

2.9. A aferição do período e ano mínimo de estudo dar-se-á no momento de contratação.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução nº 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

4.2. O estagiário também receberá em pecúnia, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema Urbano de Transporte Coletivo de Toledo por dia efetivo de estágio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), de acordo com o interesse da Câmara, devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 03 (três) de março ao dia 14 (catorze) de março de 2021.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para Pessoas com Deficiência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 16 de março de 2021.

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidiu sobre o pedido de reconsideração e divulgou edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, na data de 19 de março de 2021.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. apresentação de exame médico que comprove a aptidão, física e mental, para a realização do estágio, dispensada a inspeção médica oficial;
- 8.1.7. para o estagiário portador de deficiência, a apresentação de laudo médico dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- 8.1.8. estar cursando, no mínimo, o 2º ano ou 3º período para a área de informática e o 3º ano ou 5º período da graduação para os demais cursos no momento da contratação;
- 8.1.9. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.10. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

8.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o impedimento para contratação e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8.4. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	
	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas as áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras para divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática: funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7 e 10, processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.3. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software. Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. Processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, navegadores de internet. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede, protocolos TCP/IP, DHCP, DNS. Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada no Município de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da Faculdade Assis Gurgacz – FAG Toledo, situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2.565, Jardim Coopagro.

10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 07 de maio de 2021 (sexta-feira), com duração de 3 horas, sendo o início às 08h30min e fim às 11h30min.

10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e um documento oficial de identificação com foto.

10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 minutos antes do início da aplicação da prova.

10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

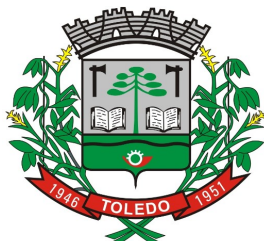
10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.8.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.8.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.8.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

acesso à sala;

10.8.4. Ingressar no local de prova sem o uso de máscara de proteção individual;

10.8.5. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.6. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.9. Não será admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.10. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.11. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.14. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.15. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Resposta.

10.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no site da Câmara Municipal de Toledo, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em cada área de atuação, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados além das vagas disponíveis formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 28 de maio de 2021.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no site da Câmara Municipal de Toledo, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados somente na página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo –



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

www.toledo.pr.leg.br.

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Toledo.

13.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. Não havendo candidatos aprovados para vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

15.3. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo.

15.4. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.5. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.5.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

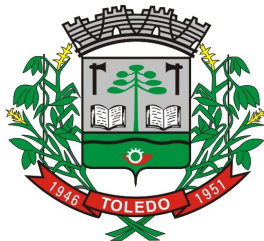
15.5.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.5.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.5.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

15.6. O candidato com deficiência também deverá apresentar, junto aos documentos exigidos no item anterior, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.;

15.6.1. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

inscrição.

15.7. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.5 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo no site da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, somente por meio da página "Concursos e Testes Seletivos" no site da Câmara Municipal de Toledo.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

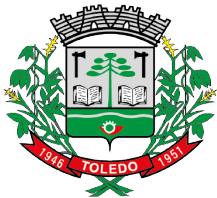
Toledo, 19 de abril de 2021.

PAULO TORRES

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 33 de 37

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições servidas em marmitas e serviço de entrega de marmitas aos empregados da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 13/05/2021, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 13/05/2021 às 14h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20/04/2021 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br.

Toledo/PR, 19 de abril de 2021.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 34 de 37

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Edital de Convocação 04/2021

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião ordinária desta Autarquia, a realizar-se no dia 20 de abril de 2021, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CAST, sito a rua Almirante Barroso, 2997, sala 4, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

- 1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de março 2021;
- 2) Análise da tabela dos procedimentos odontológicos para possíveis alterações;
- 3) Comunicado da operadora de saúde Sempre Vida;
- 4) Retomada da elaboração do Regulamento da CAST após alterações da Lei;
- 5) Assuntos Gerais

Toledo, 19 de abril de 2021.

IEDA ROSA GRESELLE
Superintendente



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA - ABRIL/2021.
(Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 - PROCESSO EM ESTUDO:

1.1 – Processo nº 001/2021

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento do CIPE – Centro de Políticas Educacionais Professora Maria Iaschombek Doege e dos NAEES (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado) – NAAEE- Educação Infantil e NAAEE - TEA;
- Conselheira Relatora: Eliana de Fátima Buzin
- Decisão: continuar na pauta para maiores esclarecimentos

2 - PARECERES APROVADOS:

2.1 - Parecer nº 003/2021- CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Modalidade Educação em Tempo Integral - Escola Municipal Walmir Grande;
- Conselheira Relatora: Marlene da Silva
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.2 - Parecer nº 004/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Washington Luiz;
- Conselheira Relatora: Fabrícia Nogueira
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.3 - Parecer nº 005/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional - Escola Municipal Antônio Scain;
- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.4 - Parecer nº 006/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – Escola Municipal Ivo Welter;
- Conselheiro Relator: Leandro de Araújo Crestani
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.5 - Parecer nº 007/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – Esc. Mun. Vereador José P. Brum;
- Conselheira Relatora: Eliana de Fátima Buzin
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.6 - Parecer nº 008/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Modalidade Educação em Tempo Integral – Escola Municipal Ivo Welter.
- Conselheira Relatora: Marlene da Silva
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.7 - Parecer nº 009/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação Simultânea de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Professor Henrique Brod.
- Conselheira Relatora: Ângela Silvana Kolberg
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.8 - Parecer nº 010/2021 - CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal Professor Henrique Brod.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 36 de 37



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- Conselheira Relatora: Marlene da Silva
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.9 - Parecer nº 011/2021- CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Ivo Welter.
- Conselheira Relatora: Angela Silvana Kolberg
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.10 - Parecer nº 012/2021- CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Ampliação do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM em 20 horas – Escola Municipal Egon Werner Bercht.
- Conselheira Relatora: Fabrícia Nogueira
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

2.11 - Parecer nº 013/2021- CME/Toledo, de 14/04/2021.

- Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- Assunto: Cessação Temporária do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM – Escola Municipal Reinaldo Arrosi.
- Conselheira Relatora: Adriane Jaqueline Kuerten
- Decisão: Aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes.

3 - Recomposição das Câmaras e das Comissões do CME/Toledo.

4 - Retomada da discussão do Retorno as Aulas Presenciais, conforme reunião extraordinária do mês de fevereiro e solicitação de dados técnicos sobre o assunto.

Publique-se.

Toledo, 20 de abril de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 20 de Abril de 2021

Edição nº 2.890

Página 37 de 37

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.